



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N. _____

PROJETO DE LEI Nº 132

(MAJORANDO OS PREÇOS DE TERRENOS PERTENCENTES A
PREFEITURA MUNICIPAL)

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em 25% o
valor dos terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º - A presente lei entrará em vigor logo após ser sancionada

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 18 de
Dezembro de 1.951.

Aprovado

Jacobs Stäbler

Jose Aristoteles Dias Junior

Orlando Mazzoni

Dural Stille

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima

Meieryszlanzunginski

Adalberto Bachmann

Alfredo Bertoldo Klas
Dr. Alfredo Bertoldo Klas
Prefeito Municipal.

Lei nº 130 de 22-12-1951
Folha 184
Boyle